



TERMO DE APOSTILAMENTO

O Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração da Presidência da República, usando das suas atribuições, e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como das anotações constantes no Despacho nº 706 e 767/2015-CONTRATO/COLIC/DILOG/SA/PR, fls. 483/484 e 495, e a Informação nº 270/2015-COFIN/DIROP/SA/SG/PR, fl. 488, do Processo nº 00094.000083/2013-68, registra que os preços dos serviços do Contrato nº 79/2013 celebrado com a empresa CLARO S/A, ficam reajustados, passando o valor anual da contratação para **R\$ 1.791.723,84 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Com a concessão do reajuste na forma da Cláusula Quinta do Contrato, a tabela constante da Cláusula Quarta passa a ter os seguintes valores:

ITEM	TIPO DE TRÁFEGO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (1)	VALOR COTADO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA CLARO.	1.320.000	0,333112	439.707,84
02	TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA NEXTEL.	70.743	0,333112	23.565,34
03	TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA TIM.	1.088.000	0,333112	362.425,86
04	TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA VIVO.	1.160.000	0,333112	386.409,92
05	TRÁFEGO DE CONTINGÊNCIA (VC), PARA TERMINAIS DE OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS.	1.740.000	0,333112	579.614,88
VALOR GLOBAL - R\$				1.791.723,84

Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços do reajuste referente ao período compreendido entre **30 de abril de 2015** e a data da assinatura desse instrumento.

Brasília/DF, em 31 de agosto de 2015.


MARIO DUTRA AMARAL
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto